



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INTERFACES MODULARES GSM E AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PLACAS DE TRONCO

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224-2816.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/ 2009

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP**Objeto:** Aquisição e instalação de interfaces modulares GSM e aquisição, instalação e programação de placas de tronco.**LICITAÇÃO Nº. 035/09****PROCESSO Nº. 693/09****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2009 às 14:00 horas.**

Local: Rua Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: Sheilla da Conceição Santos Guerra

Equipe de apoio: Amauri José de Souza

Sirlene Reis Reynaldo

Maria da Conceição Gabriche S. Menezes

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.271 de 19 de dezembro de 2008.

Técnico convocado para participação na sessão: Marcelo Junqueira

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DA PROPOSTA.....</b>	<b>4</b>
<b>5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>	<b>4</b>
<b>6. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>7. DO RECURSO.....</b>	<b>8</b>
<b>8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>9. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>10. DO CONTRATO.....</b>	<b>9</b>
<b>11. DA SUBCONTRATAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>12. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>10</b>
<b>13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>10</b>
<b>14. DAS MEDIÇÕES.....</b>	<b>10</b>
<b>15. DOS PAGAMENTOS.....</b>	<b>10</b>
<b>16. DA GARANTIA CONTRATUAL.....</b>	<b>11</b>
<b>17. DO SEGURO.....</b>	<b>11</b>
<b>18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....</b>	<b>11</b>
<b>19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....</b>	<b>12</b>
<b>20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO IA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO II – RELAÇÃO DOS PRÉDIOS.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO V – (MODELO) CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.....</b>	<b>26</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Requisitante:** Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP.

**Objeto:** Aquisição e instalação de interfaces modulares GSM e aquisição, instalação e programação de placas de tronco.

**LICITAÇÃO Nº. 035/09**

**PROCESSO Nº. 693/09**

### PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública com abertura das propostas ocorrerá no **dia, hora e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18.09.01, nº. 14.167 de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.08, nº. 44.431 de 29.12.06 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço global do lote**.

### 1. OBJETO

**Aquisição e instalação de interfaces modulares GSM que permitam o entroncamento das centrais telefônicas do TJMG com telefones celulares móveis, instalação e programação de placas de tronco compatíveis com os equipamentos PABX existentes e programação dessas centrais telefônicas, conforme detalhamento constante do Termo de Referência – [Anexo I](#) e demais anexos deste Edital.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo V](#).

**3.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**3.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião,

ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**3.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**3.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

**3.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo III](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexos I e IA](#)).

**4.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no [Anexo IA](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;<sup>1</sup>
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de garantia dos produtos que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**4.1.2.** O preço total proposto deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**4.1.3.** Deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem o lote, sob pena de desclassificação.

**4.1.4.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

**4.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da sessão pública.

**4.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedora.

**4.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**4.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeita à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

#### **5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.1.1.** Após o credenciamento das participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo VI](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**5.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

---

<sup>1</sup> “Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

**5.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**5.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

## **5.2. Da Classificação das Propostas:**

**5.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

**5.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

## **5.3. Dos Lances:**

**5.3.1.** O Pregoeiro convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**5.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**5.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**5.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**5.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

**5.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**5.3.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

**5.3.10.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará à licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**5.3.11.** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, Proposta Readequada.**

**5.3.12.** Para fins de readequação dos valores da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do decreto estadual 44.786/2008.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;  
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;  
d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;  
e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);  
f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual nº. 14.167/02, art. 9º, inc. XII)  
g) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

**6.1.3. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo VII](#) deste Edital;  
b) Relação informando nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

**6.1.4. Documentos referentes à Qualificação Técnica:**

- a) Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;  
b) **Capacidade Técnico-operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução da seguinte parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

**- Instalação de “Centrais PABX” em, no mínimo, 20 prédios.**

- b.1) Serão considerados todos os atestados em que constem o licitante como contratado, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.  
b.2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.  
b.3) O quantitativo mínimo exigido para a parcela de maior relevância descrita no item 6.1.4.2 “a” poderá constar em mais de um atestado, sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de comprovação.  
c) **Capacidade Técnico-profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: **“Instalação de centrais PABX”**.  
c.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:  
I. **no caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;  
II. **no caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.  
III. **no caso de profissional autônomo,** contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA.  
IV. outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

**6.1.5. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2008, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
  - II.1. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;
- III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- V. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir e não poderão ser inferiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{..... ATIVO TOTAL.....}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

V.1. as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

V.2. se houver necessidade de a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, observada a legislação vigente.

- c) Caso o licitante apresente índice de liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral inferior a 1 (um), deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial, possuir patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

**6.2.** Os documentos relacionados no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

a) pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF;

b) pelo Certificado emitido pelo SICAF, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro;

**6.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.5, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**6.2.2.** Se os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.5, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**6.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**6.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**6.4.** As licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**6.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**6.12.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DO RECURSO**

**7.1.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

**7.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**7.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**7.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Rua Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG no horário de 8:00 às 18:00h de segunda à sexta-feira.

**7.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**7.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos licitantes.

**7.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**7.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**7.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**8.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.



## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação da presente licitação, o **licitante vencedor** será convocado pela DIRSEP para assinatura do Termo de Contrato nesta Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que formalmente solicitado e mediante aprovação da DIRSEP, por igual período.

**9.2.** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 9.1, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.4.** O disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item anterior, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** O Contrato a ser firmado com o **licitante vencedor** incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato ([Anexo VIII](#)).

**10.1.1.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o Contrato com o Tribunal para nenhuma operação financeira.

**10.1.2.** A contratada não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do Contrato, salvo com autorização expressa do Tribunal, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

**10.1.3.** Após a publicação do extrato do contrato no Diário do Judiciário Eletrônico, a contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada na DENGEP, situada na Avenida do Contorno nº 629, Bairro Floresta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:

- a) **Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas**, conforme modelo fornecido pelo TRIBUNAL, com discriminação de todos os itens considerados, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;
- b) **Composição de custos** para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pelo TRIBUNAL, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;
- c) **Cronograma físico-financeiro** da obra, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, com indicação, para cada período, dos dias de início e conclusão de cada item e subitem dos serviços constantes da planilha detalhada, do percentual executivo e dos faturamentos parcial e total dos períodos;
- d) **Registro no CREA/MG**, caso o **licitante vencedor** tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação.
- e) **Relação descritiva de materiais a serem utilizados na obra.**
- f) **Planilha de materiais e mão-de-obra para as instalações referentes aos projetos complementares.**

**10.1.3.1.** O início efetivo da execução dos serviços estará condicionado à apresentação de toda a documentação relacionada no subitem anterior.

**10.1.3.2.** Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a empresa será notificada para que os reapresente devidamente ajustados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**10.1.4.** Após a publicação do extrato do Contrato, será emitida a **Autorização de Início**, com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos para o seu início, contados do recebimento da autorização.

**10.1.5.** O desatendimento de quaisquer das exigências enumeradas no subitem 10.1.3; ou, o descumprimento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pelo adjudicatário, sujeitando-o às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso, caso aconteça.

**11.2.** As subcontratadas deverão atender às mesmas exigências impostas à contratada no que concerne à

regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica deverão ser apresentados atestados que comprovem a execução do objeto da subcontratação.

**11.3.** A substituição pela contratada dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, somente será permitida se o(s) novo(s) subcontratado (s) apresentarem as mesmas ou superiores qualificações técnicas dos substituídos, sujeita à prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, por escrito.

**11.4.** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a toda e qualquer obrigação da contratada perante seus subcontratados e empregados.

**11.5.** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TRIBUNAL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da contratada ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.

## **12. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Prazos, locais e condições de recebimento dos serviços estão definidos no Termo de Referência – [Anexo I](#).

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, na classificação orçamentária 4.4.90.52.06 – Equipamentos de Comunicação e Telefonia.

## **14. DAS MEDIÇÕES**

### **14.1. Para os equipamentos do Item 1:**

**14.1.1.** As medições serão feitas mensalmente, a partir da data prevista para o início dos serviços, conforme cronograma de entrega dos equipamentos, devidamente instalados nos locais de destino.

**14.1.2.** As medições serão concretizadas e aprovadas pela fiscalização mediante apresentação de recibo por parte da Administração de cada prédio ou comprovada através de vistorias técnicas, a critério do Tribunal.

**14.1.3.** Farão parte das medições somente os prédios onde os equipamentos estejam em pleno funcionamento e, a critério da fiscalização, poderá ser feita vistoria complementar por servidor designado, a fim de averiguar o completo cumprimento do objeto.

### **14.2. Para os equipamentos do Item 2:**

**14.2.1.** Haverá apenas uma medição no prazo de 30 dias após a autorização do início dos serviços contra a entrega dos equipamentos, na forma prevista no Termo de referência.

## **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** O TJMG só efetuará pagamentos após a devida medição nos termos do item 14 mediante apresentação, pela contratada, da documentação exigida para sua liberação.

**15.2.** A contratada apresentará mensalmente, na GEMAP – Gerência de Manutenção Predial do TRIBUNAL, situada na Av. do Contorno nº. 629 – 3º andar, Belo Horizonte, a fatura e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Originais das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares);

**15.3.** O setor responsável pelo recebimento do serviço (GEMAP) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência e envio da documentação fiscal da contratada à DIRFIN para pagamento através do ateste no verso da Nota Fiscal.

**15.4.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

**15.5.** O pagamento será depositado na conta bancária da contratada até o 7º (sétimo) dia útil após o ateste no verso da Nota Fiscal.

**15.6.** A devolução da fatura não aprovada pelo Tribunal em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**15.7.** Caso o Tribunal, identifique qualquer divergência na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para a devida regularização, sendo que os prazos estipulados nos subitens 15.3 e 15.5 serão contados a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da contratada, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

**15.9.** O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**15.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da Contratada, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** CONTRATADA deverá entregar na **Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN**, situada à Rua dos Guajajaras, nº. 40, 17º andar, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do extrato do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro;
- b) título da dívida pública, considerado apenas o seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do TRIBUNAL. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d) carta de fiança bancária

**16.2.** Aditado o contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a Contratada fica obrigada a substituir ou complementar a garantia prestada, observada a nova vigência contratual, no mesmo percentual e modalidades constantes do item 16.1.

## **17. DO SEGURO**

**17.1.** O licitante vencedor deverá entregar na DIRFIN, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da publicação do extrato do Contrato, as apólices de seguro para as seguintes coberturas:

- a) Responsabilidade Civil Geral/Cruzada - LMI R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Morte ou invalidez permanente de qualquer empregado da contratada vitimada em razão da execução do objeto do Contrato. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon/MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil – MG).
  - b.1) O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

**17.2.** A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato, inclusive suas possíveis prorrogações.

**17.3.** Se a Contratada não apresentar qualquer dos certificados e apólices exigidos, o TJMG poderá rescindir o contrato firmado aplicando as penalidades previstas.

**17.4.** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que seja com a aprovação do TJMG.

**17.5.** Ambas as partes devem atender às condições das apólices de seguro.

## **18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**18.1.** Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.2.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**18.3.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.4.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**18.5.** As penalidades referentes ao descumprimento total ou parcial das obrigações da execução do objeto desta licitação, são as constantes da Minuta de Contrato, [Anexo VIII](#) deste Edital.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1. Até às 17 horas do dia 27/11/2009**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**19.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 19.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI por meio do e-mail: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br). Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3249.8034, (31) 3249.8049 e pelo fax (31) 3224.2816.

**19.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**20.4.** A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.6.** Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo IA](#) – Especificações Técnicas dos equipamentos;
- [Anexo II](#) – Relações dos prédios;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Proposta comercial;
- [Anexo IV](#) – Cronograma Físico-financeiro;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Credenciamento;
- [Anexo VI](#) – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo VII](#) – (Modelo) Declaração de menor empregado;
- [Anexo VIII](#) – Minuta de Contrato;

**20.9.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**20.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2009.

TJ 4060-0  
Henrique Esteves Campolina Silva  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE:

Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio – GEMAP

### 2. OBJETO:

Aquisição e instalação de interfaces modulares GSM que permitam o entroncamento das centrais telefônicas do TJMG com telefones celulares móveis, instalação e programação de placas de tronco compatíveis com os equipamentos PABX existentes e programação dessas centrais telefônicas, sendo:

LOTE	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS)
Único	1	1.1	Fornecimento, instalação de 59 (cinquenta e nove) interfaces modulares e seus acessórios, para entroncamento das centrais telefônicas e programação de centrais telefônicas de marca Alcatel, Intelbrás e Siemens com celulares móveis em diversos prédios do TJMG, conforme <a href="#">Anexo II</a> .
		1.2	Fornecimento, instalação e programação de 9 (nove) placas de tronco compatíveis com PABX da marca Intelbrás em diversos prédios do TJMG, conforme <a href="#">Anexo II</a> .
		1.3	Fornecimento, instalação e programação de 22 (vinte e duas) placas de tronco compatíveis com PABX da marca Siemens em diversos prédios do TJMG, conforme <a href="#">Anexo II</a> .
	2	2.1	Fornecimento de 82 (oitenta e duas) interfaces modulares e seus acessórios para composição de estoque do TJMG.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas serão julgadas em função do menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros de qualidade estabelecidos neste termo.

### 4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Encontram-se no [Anexo IA](#) as especificações dos equipamentos e o escopo da instalação.

### 5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de interfaces é justificada pela possibilidade de redução dos custos com serviços telefônicos no TJMG. As chamadas originadas de telefones fixos para celulares são roteadas, através das interfaces, para a rede de telefonia móvel, e assim são tarifadas como “de celular para celular”, tendo assim um custo aproximadamente 40% inferior ao de uma ligação “de fixo para celular”.

As interfaces indicadas do item 2, serão instaladas futuramente, as custas do TJMG, nas novas centrais telefônicas que serão adquiridas futuramente.

### 6. TIPO DE SERVIÇO:

É um serviço comum de instalação de interfaces em diversas centrais telefônicas, com a instalação de placas de tronco e programação dessas centrais, para conexão entre os sistemas de telefonia fixa e móvel. A qualificação de serviço comum é baseada nos termos do § 1º do artigo 3º do decreto estadual 44.786/08.

### 7. PRAZOS E LOCAIS DA INSTALAÇÃO:

7.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos pertencentes ao item 1 deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na autorização de início dos serviços. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o cronograma a ser preparado pelo vencedor da licitação e aprovado pelo TJMG, a partir do modelo fornecido no edital [Anexo IV](#).

7.2. Referente ao Item 1, encontram-se indicados no “[Anexo II](#) – Relação de Prédios”:

- Quantidade de interfaces a fornecer;
- Locais de entrega e instalação das interfaces e execução dos serviços;
- Locais onde deverão ser fornecidas placas de tronco;
- Locais onde há sistema de tarifação;
- Marca e modelo da central telefônica já instalada no prédio.

7.2.1. Os serviços de instalação deverão ocorrer nos dias úteis de 08:00 às 18:00 horas, de acordo com a necessidade e solicitação do TJMG, sendo o horário exato definido em comum acordo entre a

GEMAP e os setores onde ocorrerão tais instalações.

**7.3.** O prazo para entrega dos equipamentos pertencentes ao item 2 deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na autorização de início dos serviços. Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio Imobiliário – COPAT, na Rua Cambuquira, nº 1.246, Carlos Prates, BH/MG, CEP 30.710-550.

## **8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**8.1.** As interfaces, placas de tronco e demais componentes especificados neste termo devem ser novos, ou seja, nunca terem sido montados e utilizados em hipótese alguma, salvo ocasião de montagem e testes em fábrica, além de serem da mais nova versão disponível no Brasil.

**8.2.** Deverão ser entregues acessórios, cabos, conectores, placas de tronco nos termos do [Anexo IA](#) e quaisquer outros itens necessários para o perfeito funcionamento das interfaces.

**8.3.** As quantidades deverão estar em conformidade com o estabelecido no edital;

**8.4.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, quando será lavrado “Termo de Recusa”, no qual se consignarão as desconformidades dos mesmos, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material de acordo com as especificações técnicas, dentro do prazo previsto nesse termo.

**8.5.** Satisfeitas as exigências e condições anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores deste Tribunal, designados para este fim, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

**8.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo indicado nesse termo, a contratada estará incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurada a ampla defesa.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** O serviço será recebido:

a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, ficando essa responsável, até o recebimento definitivo, pela entrega da documentação exigida e por reparos ou ajustes de todo e qualquer serviço que apresentar problemas decorrentes da execução.

b) **Definitivamente**, decorridos 90 (noventa) dias da entrega provisória dos serviços, ocasião em que o TJMG expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, satisfeitas as seguintes condições:

b.1) Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

b.2) Encaminhamento à Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário (GEMAP) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TRIBUNAL, a seguinte documentação:

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **10. DEVERES DO CONTRATADO**

**10.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, das especificações dos equipamentos, escopo das instalações e demais condições estabelecidas no Edital.

**10.2.** Providenciar a imediata substituição de aparelhos com defeitos de fabricação ou ocasionados pelo transporte e/ou manuseio inadequado por ocasião da instalação;

**10.3.** Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos aparelhos;

**10.4.** Entregar, junto a cada aparelho o manual de operação;

**10.5.** Efetuar a entrega e a instalação dos equipamentos nos endereços e prazos estipulados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

**10.6.** Fornecer equipamentos cujo período mínimo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação e (ou) instalação, a contar da data do recebimento definitivo.

**10.7.** Zelar para que a infra-estrutura de cabos, equipamentos, acessórios e demais elementos seja feita de modo esmerado, zelando pela qualidade do material e dos serviços.

**10.8.** Comunicar à Gerência de Manutenção Predial e Controle do Patrimônio Imobiliário, do TJMG, em

até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo Tribunal.

**10.9.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o dano que causar às instalações da edificação, em decorrência de ações ou de omissões de seus funcionários designados.

**10.10.** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a prestação dos serviços.

**10.11.** Informar, com antecedência mínima de dois dias, os nomes e identificações de seus prepostos e funcionários, designados para executar o serviço, para repasse da informação à administração de cada prédio e obtenção da devida autorização.

**10.12.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

**10.13.** Execução dos serviços corretivos englobando a substituição das peças danificadas e/ou de reposição, por peças originais em casos previstos nos termos da garantia.

**10.14.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

**10.15.** Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**10.16.** Demais exigências constantes nas especificações técnicas

**10.17.** Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, magistrados e visitantes do Tribunal.

**10.18.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários aos bens do Tribunal ou de terceiros.

**10.19.** Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços de instalação sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TJMG e/ou a terceiros.

**10.20.** Proceder aos ajustes solicitados na documentação entregue quando da assinatura do contrato, o seu desatendimento poderá ensejar a rescisão do contrato nos termos do Artigo 78 I da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.21.** Deve ser encaminhado diretamente a Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio – GEMAP – o termo de garantia do produto pelo fabricante e de instalação pela empresa responsável, assinados pelos representantes legais da empresa.

## **11. DEVERES DO TRIBUNAL**

**11.1.** Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

**11.2.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados, observando se os todos os requisitos e condições apresentadas por este termo foram cumpridos;

**11.3.** Fiscalizar a instalação dos equipamentos, verificando o correto funcionamento dos mesmos.

**11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.

**11.5.** Notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**11.6.** Permitir ao pessoal técnico da Contratada livre acesso aos locais onde se encontram os equipamentos, para execução dos serviços, nos dias e horários solicitados e aprovados previamente, em comum acordo com as administrações de cada prédio.

**11.7.** Conferir a documentação exigida para a assinatura do contrato e em caso de inconformidades verificadas, notificar a contratada para que providencie os ajustes no prazo de três dias.



## ANEXO IA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 1.1. INTERFACES

Deverão possuir obrigatoriamente as seguintes especificações:

- a) As interfaces celulares deverão possibilitar a realização de chamadas para telefones móveis através dos ramais da CPCT;
- b) Operação em circuitos de linhas analógicas;
- c) A interface celular deverá possuir transceptor, que elimina a instalação de aparelho celular dentro da mesma;
- d) A transmissão e recepção com tecnologia GSM;
- e) Alimentação em 110 VAC;
- f) Discagem DTMF;
- g) Habilitado para chip de qualquer operadora celular local;
- h) Utilização em qualquer marca ou modelo de sistemas de PABX disponíveis no mercado;
- i) Chip deverá ser conectado diretamente na interface;
- j) Inversão de polaridade para tarifação em tempo real;
- k) Indicação da qualidade do sinal GSM recebido da operadora;
- l) Permissão ou bloqueio automático de ligações;
- m) Ajuste de volume do áudio;
- n) Inserção de PIN e PUK (códigos do SIMCARD) através de tons DTMF via telefone conectado ao PABX;
- o) Quadriband: opera nas frequências de 850MHz / 900MHz / 1800MHz / 1900MHz.

#### 1.2. PLACAS DE TRONCO

Deverão possuir obrigatoriamente as seguintes especificações:

- a) As placas de tronco deverão ser específicas para a marca e modelo da central telefônica indicadas no “Anexo II – Relação de prédios”.

### 2. DA INSTALAÇÃO:

Os serviços de instalação consistirão em:

- a) Desembalar e conferir quantidade e estado físico da interface;
- b) Fixar interface em local definido pelo administrador do prédio;
- c) Fixar canaletas para passagem da fiação da interface até a central telefônica;
- d) Passar fiação dentro das canaletas;
- e) Conectar os fios à interface e na posição de tronco analógico da central telefônica;
- f) Inserir chip GSM;
- g) Programar interface;
- h) Programar central telefônica para possibilitar aos ramais autorizados a realizarem ligações para celular, programando rota específica;
- i) Programar sistema de tarifação da central telefônica, onde houver;
- j) Orientar os usuários em relação ao procedimento para realização de chamadas para aparelhos celulares.

## ANEXO II – RELAÇÃO DOS PRÉDIOS

Endereços dos prédios, quantidade de interfaces a fornecer, locais em que deverão ser fornecidas placas de tronco, locais onde há sistema de tarifação, marca e modelo de central telefônica – referentes ao item I.

Prédios do Item 1	Quantidade de interfaces	Fornecer placa de tronco	Sistema de tarifação	Central telefônica
<b>Contagem Fórum</b> Pç. Tiradentes, 155, Centro	2	0	Sim	ALCATEL 4200
<b>Barbacena Fórum</b> Rua Belisário Pena, 456 Centro - CEP:36.200-012	2	0	Não	Intelbrás SD 126
<b>BH Barreiro Juizado Especial</b> Av.Sinfrônio Brochado, 802,	1	1	Não	Intelbrás 10040
<b>BH Varas Fazendárias</b> Avenida Afonso Pena 2.918 – Funcionários	2	1	Não	Intelbrás Corp 16000
<b>Contagem Juizado Especial</b> Avenida Jose Luiz da Cunha, 423	2	1	Não	Intelbrás 10040
<b>Formiga</b> Rua Silviano Brandão, 102 - Centro – 35-570-000	2	0	Não	Intelbrás SDI 126
<b>Ibirité</b> Rua Otacílio Negrão de Lima, 8	1	1	Não	Intelbrás 10040
<b>Montes Claros Juizado Especial</b> Rua Camilo Prates, 352 – Centro - CEP: 39.400-002	1	1	Não	Intelbrás 10040
<b>Poços de Caldas Juizado Especial</b> Av. Dr. David Benedito Otoni nº 749;	1	1	Não	Intelbrás 10040
<b>Pouso Alegre Fórum</b> Praça Senador José Bento, nº 2 - Centro - CEP:37.550-000	2	1	Não	Intelbrás 6020
<b>Pouso Alegre Juizado Especial</b> Rua Santo Antônio, 82 Centro	1	1	Não	Intelbrás 10040
<b>Ribeirão das Neves F. Criminal</b> Avenida Nogueiras, nº136	2	0	Rêmora	Intelbrás SD 126
<b>Uberaba Juizado Especial</b> Avenida Olegário Maciel, 141, Centro - CEP: 38.010-230	2	1	Não	Intelbrás Corp 16000
<b>Alfenas</b> Praça Doutor Emílio da Silveira, 314 - Centro - 37.130-000	1	0	Não	Siemens Euroset 48i
<b>Araguari Fórum</b> Av.Cel.Teodolino Pereira de Araújo, 860 Centro - CEP:38.440-062	2	1 2/0	Intelligent	Siemens Hipath 1190
<b>Betim Fórum Cível</b> Avenida Governador Valadares, 199 - Centro - CEP: 32.510-010	2	0	Sumus	Siemens Hipath 3550
<b>Betim Fórum Criminal</b> Praça Tiradentes	1	1 2/0	STI	Siemens Hipat 1150
<b>BH Fórum Barreiro</b> Av.Sinfrônio Brochado, 802, Barreiro	1	1 2/0	Call Report	Siemens Hipat 1150
<b>BH Juizado Especial UFMG</b> Avenida Álvares Cabral, 211 - Centro - CEP:30.170-000	1	1 2/0	Call Report	Siemens Hipat 1150
<b>Conselheiro Lafaiete Fórum</b> Praça Barão de Queluz, s/nº - Centro- CEP: 36.400-000	2	1 2/0	STI	Siemens Hipat 1190
<b>Conselheiro Lafaiete Anexo</b> Av.Professor Manoel Martins, 303 – Centro - CEP: 36.400-000	1	1 2/0	Não	Siemens Hipat 1150
<b>Contagem Juizado da Infância</b> Praça Silviano Brandão, 21 – Centro	1	1 2/0	Não	Siemens Hipat 1150
<b>Contagem Varas Fazendárias</b> Rua Manoel ALves, 174 – Centro – CEP: 32.041-400	2	1 2/0	Não	Siemens Hipat 1150
<b>Coronel Fabriciano</b> Rua Boa Vista, nº 72 - Centro CEP:35.170-041	1	1 2/0	STI	Siemens Hipat 1190
<b>Curvelo</b> Avenida Sarobá, 400 - B.Maria Amália - CEP: 35.790-000	1	1 2/0	STI	Siemens Hipat 1190
<b>Ituiutaba Fórum</b> Avenida 9 A, 45 – Centro - CEP:38.300-148	2	1 2/0	Intelligent	Siemens Hipat 1190
<b>Manhuaçu</b> Praça 05 de Novembro, 381 – Centro - CEP: 36.900-000	1	1 2/0	STI	Siemens Hipat 1150
<b>Mantena</b> Praça Rômulo Campos, S/N - Centro - Mantena - MG - 35290-000	1	1 2/0	Não	Siemens Hipat 1150

<b>Prédios do Item 1</b>	<b>Quantidade de interfaces</b>	<b>Fornecer placa de tronco</b>	<b>Sistema de tarifação</b>	<b>Central telefônica</b>
<b>Muriae</b> Rua Presidente Arthur Bernardes, 123 - Centro - 36880-000	2		Call Report	Siemens Hipat 3550
<b>Ouro Preto Fórum</b> Rua Padre José Marcos Pena, 64 - B. Rosário - CEP: 35.400-000	1	1 2/0	Não	Siemens Hipat 1150
<b>Patos de Minas Fórum</b> Avenida Getúlio Vargas, 245 – Centro - CEP:38.700-901	1	1 2/0	STI Atenas	Siemens Hipat 1150
<b>Ribeirão das Neves Fórum Cível</b> Rua Ari Teixeira da Costa, nº465	2	1 2/0	STI Atenas	Siemens Hipat 1190
<b>Santa Lúzia Fórum</b> Pç Sem. Modestino Gonçalves, nº25 - Centro - CEP:33.010-060	2	1 2/0	Não	Siemens Hipat 1150
<b>Santa Luzia Anexo</b> Rua Bonfim, 50 – Centro - CEP: 33.010-220	1	1 2/0	Não	Siemens Hipat 1150
<b>Santos Dumont Fórum</b> Rua Galileu Fonseca, 113 – Centro - CEP: 36.240-000	1	1 2/0	Não	Siemens Hipat 1150
<b>Sete Lagoas Fórum</b> Rua Jose Duarte de Paiva, 715 B. Santa Luzia	2		Não	Siemens Hicom 150E
<b>Teófilo Otoni Fórum</b> Av. Dr. Júlio Rodrigues, 415 - Marajoara - MG – 39803-902	2	1 2/0	Mr Way	Siemens Hipat 3750
<b>Ubá</b> Praça São Januário, 28 – Centro - CEP: 36.500-000	1	1 2/0	STI Atenas	Siemens Hipat 1190
<b>Uberlândia</b> Praça Professor Jaci Assis, s/n – Centro -CEP:38.400-121	2		Mr Way	Siemens Hicom 150
<b>Unai</b> Rua Virgilio Justiniano Ribeiro, 555 - Centro - CEP: 38.610-000	1	1 2/0	STI Atenas	Siemens Hipat 1150

### ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão nº: 035/2009**

**Objeto:** Fornecimento e instalação de interfaces modulares GSM que permitam o entroncamento das centrais telefônicas do TJMG com telefones celulares móveis, instalação e programação de placas de tronco compatíveis com os equipamentos PABX existentes e programação dessas centrais telefônicas, conforme detalhamento do Termo de Referência deste Edital.

Razão Social:				
CNPJ:			CRC:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO (especificações, incluindo marca e modelo dos equipamentos)	UNID	QT	COM ICMS		SEM ICMS(*)	
						Valor unit	Valor total	Valor unit	Valor total
ÚNICO	1	1.1	Fornecimento, instalação de 59 (cinquenta e nove) interfaces modulares e seus acessórios, para entroncamento das centrais telefônicas e programação de centrais telefônicas de marca Alcatel, Intelbrás e Siemens com celulares móveis, bem como o fornecimento das placas de tronco necessárias.						
		1.2	Fornecimento, instalação e programação de 9 (nove) placas de tronco compatíveis com PABX da marca Intelbrás						
		1.3	Fornecimento, instalação e programação de 22 (vinte e duas) placas de tronco compatíveis com PABX da marca Siemens						
	2	2.1	Fornecimento de 82 (oitenta e duas) interfaces modulares e seus acessórios.						
<b>VALOR TOTAL</b>									

(\*) Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003).

- Prazo mínimo de Garantia dos produtos: 12 (doze) meses
- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

LOGOTIPO DA EMPRESA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE INSTALAÇÃO DE INTERFACES – ITEM 1											DATA:	PRAZO DO SERVIÇO:
OBJETO DA LICITAÇÃO:		PERÍODOS												FOLHA:
LOCALIDADES		Mês 01				Mês 02				Mês 03				R\$ TOTAL
		SEM.01	SEM. 02	SEM. 03	SEM. 04	SEM.05	SEM. 06	SEM. 07	SEM. 08	SEM.09	SEM.10	SEM.11	SEM.12	
Contagem Fórum	%													
	R\$													
Barbacena Fórum	%													
	R\$													
BH Barreiro Juizado Especial	%													
	R\$													
BH Varas Fazendárias	%													
	R\$													
Contagem Juizado Especial	%													
	R\$													
Formiga	%													
	R\$													
Ibirité	%													
	R\$													
Montes Claros Juizado Especial	%													
	R\$													
Poços de Caldas Juizado Especial	%													
	R\$													
Pouso Alegre Juizado Especial	%													
	R\$													
Ribeirão das Neves F. Criminal	%													
	R\$													
Uberaba Juizado Especial	%													
	R\$													
Alfenas	%													
	R\$													
Araguari Fórum	%													
	R\$													
Betim Fórum Cível	%													
	R\$													
Betim Fórum Criminal	%													
	R\$													
BH Fórum Barreiro	%													
	R\$													
Curvelo	%													
	R\$													
Ituiutaba Fórum	%													
	R\$													
Manhuaçu	%													
	R\$													

LOGOTIPO DA EMPRESA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE INSTALAÇÃO DE INTERFACES – ITEM 1										DATA:		PRAZO DO SERVIÇO:
OBJETO DA LICITAÇÃO:													FOLHA:	
LOCALIDADES		PERÍODOS												R\$ TOTAL
		Mês 01				Mês 02				Mês 03				
		SEM.01	SEM. 02	SEM. 03	SEM. 04	SEM.05	SEM. 06	SEM. 07	SEM. 08	SEM.09	SEM.10	SEM.11	SEM.12	
Mantena	%													
	R\$													
Muriaé	%													
	R\$													
Ouro Preto Fórum	%													
	R\$													
Patos de Minas Fórum	%													
	R\$													
Ribeirão das Neves Fórum Cível	%													
	R\$													
Santa Luzia Fórum	%													
	R\$													
Santa Luzia Anexo	%													
	R\$													
Santos Dumont Fórum	%													
	R\$													
Sete Lagoas Fórum	%													
	R\$													
Teófilo Otoni Fórum	%													
	R\$													
Ubá	%													
	R\$													
Uberlândia	%													
	R\$													
Unaí	%													
	R\$													
<b>TOTAL DA ETAPA</b>														VALOR DO CONTRATO
<b>TOTAL ACUMULADO</b>														
<b>% DA ETAPA REALIZADA</b>														100,00%
<b>% ACUMULADA</b>														

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

1. Para cada localidade deverão ser preenchidas as porcentagens e o total em reais
2. Para cada período deverá ser indicado o TOTAL DA ETAPA, o TOTAL ACUMULADO, o % DA ETAPA e o % ACUMULADA.
3. O % ACUMULADO do último período deverá ser igual a 100%.

## ANEXO V – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **035/09**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome do licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de ..... de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### Obs.:

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**

## ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. **035/09**.

..... de .....

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



## ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

### PESSOA JURÍDICA

#### Pregão 035/09

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### PESSOA FÍSICA

#### Pregão 035/09

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), portador(a) da Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Assinatura do responsável  
Nome do responsável

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT  
Ct. xxx/2009

### CONTRATO

DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS INTERFACE CELULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Afonso Pena, nº. 1.420 e na Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, e a empresa **XXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXX/XX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, celebram o presente contrato, mediante processo de Licitação nº 035/2009 - Pregão Presencial, sujeitando ambas as partes a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01 e nº 14.167, de 10.01.2002, Decretos Estaduais nº. 44.786 de 18.04.2008 e nº. 44.431, de 29.12.2006 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes Cláusulas e condições.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento, instalação e programação de interfaces modulares GSM e acessórios e placas de tronco, conforme especificações técnicas constante do Anexo I e proposta da CONTRATADA, parte integrante e inseparável deste instrumento, sendo:

- I. Fornecedor e instalação de **59 (cinquenta e nove) interfaces** modulares e seus acessórios, para entroncamento das centrais telefônicas e programação de centrais telefônicas de marca *Alcatel*, *Intelbrás* e *Siemens* com celulares móveis, bem como o fornecimento das placas de tronco necessárias.
- II. Fornecedor, instalação e programação de **09 (nove) placas de tronco** compatíveis com PABX da marca *Intelbrás*, incluindo a programação;
- III. Fornecedor, instalação e programação de **22 (vinte e duas) placas** de tronco compatíveis com PABX da marca Siemens
- IV. Fornecedor de **82 (oitenta e duas) interfaces modulares e seus acessórios**.
  - 1.1. As interfaces devem permitir o entroncamento das centrais telefônicas do TRIBUNAL com telefones celulares móveis, bem como a instalação e programação de placas de tronco compatíveis com os equipamentos PABX existentes e programação dessas centrais telefônicas
  - 1.2. As interfaces, placas de tronco e demais componentes deverão ser novos, ou seja, nunca terem sido montados e utilizados em hipótese alguma, salvo por ocasião de montagem e testes em fábrica, além de serem da mais nova versão disponível no Brasil.
  - 1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos objeto deste contrato, observando as condições constantes do Edital de Licitação nº. 035/2009 – Pregão Presencial.

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor efetivo, ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio – GEMAP**.  
**2.1.** O acompanhamento e fiscalização deste contrato pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações das partes:

#### **3.1. DO TRIBUNAL:**

- 3.1.1. Receber os equipamentos, conforme especificações constante neste instrumento.
- 3.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados, observando se todos os requisitos e condições apresentadas por este termo foram cumpridos.

**3.1.3.** Fiscalizar a instalação dos equipamentos, verificando o correto funcionamento dos mesmos.

**3.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa.

**3.1.5.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**3.1.6.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais onde se encontram os equipamentos, para execução dos serviços, nos dias e horários solicitados e aprovados previamente, em comum acordo com as administrações de cada prédio.

### **3.2. DA CONTRATADA:**

**3.2.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes deste contrato, as especificações dos equipamentos, escopo das instalações e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação nº. 035/2009 Pregão Presencial.

**3.2.2.** Providenciar a imediata substituição de aparelhos com defeitos de fabricação ou ocasionados pelo transporte e/ou manuseio inadequado por ocasião da instalação.

**3.2.3.** Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos aparelhos.

**3.2.4.** Entregar, junto a cada aparelho, o manual de operação, bem como os acessórios, cabos, conectores, placas de tronco (nos termos do Anexo II) e quaisquer outros itens necessários para o perfeito funcionamento das interfaces.

**3.2.5.** Fornecer equipamentos, cujo período mínimo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses para eventuais defeitos de fabricação e (ou) instalação, a contar da data do recebimento definitivo.

**3.2.6.** Zelar para que a infra-estrutura de cabos, equipamentos, acessórios e demais elementos seja feita de modo esmerado, zelando pela qualidade do material e dos serviços.

**3.2.7.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o dano que causar às instalações da edificação, em decorrência de ações ou de omissões de seus funcionários designados.

**3.2.8.** Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a prestação dos serviços.

**3.2.9.** Informar, com antecedência mínima de dois dias, os nomes e identificações de seus prepostos e funcionários, designados para executar o serviço, para repasse da informação à administração de cada prédio e obtenção da devida autorização.

**3.2.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

**3.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como decorrentes de montagem, embalagem, frete/carreto, seguros, taxas, impostos e outras necessárias a instalação do objeto deste contrato.

**3.2.13.** Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.13.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.14.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.15.** Indicar o nome do representante responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

**3.2.16.** Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

**3.2.17.** Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, magistrados e visitantes do TRIBUNAL.

**3.2.18.** Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços de instalação sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante termo aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DOS PRAZOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

**CLAUSULA QUINTA:** A CONTRATADA deverá providenciar a entrega e instalação dos equipamentos nos seguintes termos:

**5.1.** Os equipamentos constantes dos **Itens I, II e III** deverão ser entregues e instalados nos locais e quantidades relacionados no Anexo II – Relação de Prédios, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data estabelecida na autorização de início dos serviços.

**5.2.** Os equipamentos constantes do **Item IV** deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio Imobiliário – COPAT, na Rua Cambuquira nº 1.246, Carlos Prates, BH/MG, CEP 30.710-550, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data estabelecida na autorização de início dos serviços.

**5.3.** Os serviços de instalação deverão ocorrer nos dias úteis de 08:00 às 18:00 horas, de acordo com a necessidade e solicitação do TRIBUNAL, sendo o horário exato definido em comum acordo entre a GEMAP e os setores onde ocorrerão tais instalações.

### DO PREÇO

**CLAUSULA SEXTA:** O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrição a seguir:

LOTE	ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO (especificações, incluindo marcas e modelos dos equipamentos)	UNID	QTD	VALORES	
						Valor unit	Valor total
ÚNICO	1	1.1	Fornecimento, instalação de 59 (cinquenta e nove) interfaces modulares e seus acessórios, para entroncamento das centrais telefônicas e programação de centrais telefônicas de marca Alcatel, Intelbrás e Siemens com celulares móveis, bem como o fornecimento das placas de tronco necessárias.				
		1.2	Fornecimento, instalação e programação de 9 (nove) placas de tronco compatíveis com PABX da marca Intelbrás				
		1.3	Fornecimento, instalação e programação de 22 (vinte e duas) placas de tronco compatíveis com PABX da marca Siemens				
	2	2.1	Fornecimento de 82 (oitenta e duas) interfaces modulares e seus acessórios.				
<b>Valor Total: R\$</b>							

**6.1.** As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. **1031.02.061.723.4.224.4.4.90.52.06 – Equipamentos de Comunicação e Telefonia.**

**6.2.** Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**6.3.** Já estão incluídos no preço total, todas as despesas de frete, embalagens, transporte e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**6.4.** O reajustamento de preços somente poderá ocorrer após 12 meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante concordância entre as partes.

### DAS MEDIÇÕES

**CLAUSULA SÉTIMA:** A fiscalização do TRIBUNAL juntamente com a representante da CONTRATADA fará **medições mensais**, a partir da data prevista para o início dos serviços, de acordo com cronograma de entrega e instalação dos equipamentos nos locais de destino a ser fornecido pela CONTRATADA.

**7.1.** As medições serão concretizadas e aprovadas pela fiscalização mediante apresentação de recibo por parte da Administração de cada prédio ou comprovada através de vistorias técnicas, a critério do TRIBUNAL.

**7.2.** Farão parte das medições somente os prédios onde os equipamentos estejam em pleno funcionamento e, a critério da fiscalização, poderá ser feita vistoria complementar por servidor designado, a fim de averiguar o completo cumprimento do objeto.

**7.3.** Para os equipamentos constantes do **Item 2** a medição será realizada no prazo de 30 dias, contado a partir da autorização do início dos serviços contra a entrega dos equipamentos.

**7.3.** O TRIBUNAL somente efetuará pagamentos após a devida medição nos termos dos itens

7.1 a 7.3 mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação.

**7.4.** Não serão medidos serviços executados em desacordo com o cronograma e especificações que integram este Contrato.

**7.5.** Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

**7.6.** Quando, na execução do Contrato, houver modificação no cronograma, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a **CONTRATADA** levantará previamente os quantitativos, observando os critérios de medição do **TRIBUNAL** e os custos, sendo o valor total definido conforme previsto no caput.

**7.6.1.** Após exame e aprovação do orçamento pelo **TRIBUNAL** e celebração do devido Termo Aditivo, será emitida autorização escrita para realização dos serviços.

**7.6.2.** Serão reconhecidas como alterações do cronograma, somente aquelas feitas com autorização escrita do **TRIBUNAL**.

**7.6.3.** Caso as alterações venham a influir no Cronograma apresentado, o mesmo deverá ser modificado somente em relação àqueles itens dependentes das alterações aprovadas, e sujeito à autorização do **TRIBUNAL**.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará mensalmente na GEMAP – Gerência de Manutenção, Instalação Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário do TRIBUNAL, situada na Av. do Contorno nº. 629 – 3º andar - Belo Horizonte, a fatura e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos: Originais das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

**8.1.** O setor responsável pelo recebimento do serviço (GEMAP) terá o prazo de até 3 dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência e envio da documentação fiscal da CONTRATADA à DIRFIN para pagamento através do ateste no verso da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores do TRIBUNAL.

**8.3.** O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que os prazos estipulados nos subitens **8.1.** e **8.2.** serão contados a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.4.** A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

**8.6.** O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:** **EM** = Encargos monetários;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA NONA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93.

a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, ficando essa responsável, até o recebimento definitivo, pela

entrega da documentação exigida e por reparos ou ajustes de todo e qualquer serviço que apresentar problemas decorrentes da execução.

- b) **Definitivamente**, decorridos 90 (noventa) dias da entrega provisória dos serviços, ocasião em que o TRIBUNAL expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, satisfeitas as seguintes condições:
- b.1) Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;
  - b.2) Encaminhamento à Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário (GEMAP) da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TRIBUNAL, a seguinte documentação:
    - Certidão de Regularidade do FGTS;
    - Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, execução insatisfatória da obra, mora de execução, omissão e outras falhas, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro da obra;
- b) **Multa**, observados os critérios estabelecidos na Cláusula Quinquagésima Nona;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e demais disposições correlatas.
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/93.

**10.1.** O valor das multas aplicadas será descontado da garantia prestada pela CONTRATADA e, caso insuficiente, além de sua perda, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL ou, caso necessário, cobrada judicialmente.

**10.2.** É facultada defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e no de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**10.3.** As retenções e multas observarão os seguintes critérios:

**10.3.1. Para retenções:**

- a) Atraso na execução do objeto deste contrato, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma: 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso ( $Q_p - Q_m$ , sendo  $Q_p$  = quantia financeira prevista para pagamento da obra, até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e  $Q_m$  = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive);
- b) O valor da retenção prevista na alínea anterior, referente ao atraso na execução da obra, poderá ser objeto de compensação a favor da CONTRATADA, a critério do TRIBUNAL, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a penalidade. Para tal, deverá haver requerimento formal da CONTRATADA em que deverá demonstrar que ocorreu a recuperação.

**10.3.2. Para multas:**

- a) Atraso na execução do objeto deste contrato: multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor financeiro em atraso, apurado na última medição, conforme indicado na alínea “a” do subitem 10.3.1., a partir da data fixada para a entrega dos serviços; caso não seja concluído em até 60 (sessenta) dias, a contar do início do período de atraso, o TRIBUNAL poderá rescindir o CONTRATO e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre seu valor;
- b) Quando o valor financeiro em atraso, apurado conforme indicado na alínea “a” do subitem 10.3.1., atingir, até a data prevista para entrega dos serviços, 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, a retenção será convertida em multa, podendo o TRIBUNAL rescindir o CONTRATO, e aplicar à CONTRATADA a multa rescisória, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO;
- c) Caso os serviços objeto deste contrato não seja concluído dentro do prazo de execução estabelecido, a retenção prevista na alínea “a” do subitem 10.3.1. será convertida em multa.

- d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação a ser entregue, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato: 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor do CONTRATO, a cada inadimplemento da obrigação.
- e) Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, identificados após a entrega dos serviços objeto deste contrato e antes do recebimento definitivo dos serviços, o TRIBUNAL notificará a CONTRATADA e estipulará o respectivo prazo de execução, compatível com a correção; ultrapassado o prazo fixado, sem que tenha sido procedida a correção, a CONTRATADA se sujeitará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada item/subitem;
- f) Rescisão por culpa da CONTRATADA: 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO.

**10.4.** Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do **TRIBUNAL**, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da Garantia de Execução.

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN, situada à Rua Guajajaras, nº. 40, 17º andar, em Belo Horizonte/MG, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade XXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

**11.1.** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual.

**11.2.** A prorrogação da vigência deste contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93, obriga a prorrogação da vigência da garantia inicialmente ofertada ou a prestação de nova garantia, observando que:

- a) valor corresponderá a 5% (cinco por cento) da despesa estimada para o novo período de execução;
- b) nova vigência observará os critérios estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**11.3.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o TRIBUNAL autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.4.** A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da efetivamente prestada.

**11.5.** A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no *caput* desta Cláusula, relativamente ao valor atualizado do contrato, devendo promover complementação se necessário e apresentá-la ao TRIBUNAL nas condições dispostas no *caput* desta Cláusula.

**11.6.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou sanção, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo TRIBUNAL, de acordo com o §2º, do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

**11.7.** Havendo garantia, após a execução deste contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição.

- a) Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão favorável ficará franqueado à CONTRATADA proceder junto à DIRFIN/COFIS o levantamento da garantia.

**11.8.** O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) A CONTRATADA comunicá-lo prévia e justificadamente essa intenção;
- b) A fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de Cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada;
- c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste contrato;
- e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia conste expressamente previsão da cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, até o limite por esse admitido.

**12.1.** As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

**12.2.** As subcontratações deverão atender às mesmas exigências impostas à CONTRATADA no que concerne à regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica deverão ser apresentados atestados que comprovem a execução do objeto da subcontratação.

**12.3.** A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, somente será permitida se o(s) novo(s) profissional(ais) apresentarem as mesmas ou superiores qualificações técnicas dos substituídos, sujeita à prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, por escrito.

**12.4.** Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o TRIBUNAL e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

**12.5.** Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o TRIBUNAL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da contratada ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.

## DO SEGURO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Após publicação do extrato deste contrato no Jornal "Minas Gerais" e emissão da "Autorização de Início", a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária do TRIBUNAL, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, os certificados e apólices de seguro para as seguintes coberturas:

- a) **Responsabilidade Civil Geral/Cruzada** - LMI R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) **Morte ou invalidez permanente** de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no local e/ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do contrato. Será obrigatório para quatro visitantes que serão nomeados pelo TRIBUNAL e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG, Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado de Minas Gerais.

**13.1.** O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

**13.2.** A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato, inclusive suas possíveis prorrogações.

**13.3.** Se a CONTRATADA não apresentar qualquer dos certificados e apólices exigidos, o TRIBUNAL poderá rescindir este contrato aplicando as penalidades previstas.

**13.4.** Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que seja com a aprovação do TRIBUNAL.

**13.5.** As partes devem atender às condições das apólices de seguro.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sem que isso implique aumento do preço proposto.

## DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.



**15.1.** Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**15.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**15.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que conveniente para o TRIBUNAL.
- c) Por Incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante e a prestação dos serviços.

**16.1.** Ocorrendo a rescisão contratual, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”).

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO II – RELAÇÃO DE PRÉDIOS**